

1 Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do
2 Adolescente de Campinas, realizada ao vigésimo nono dia do mês de maio de dois
3 mil e doze às dezesseis horas, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331-
4 Centro. Estiveram presentes: **representantes do Poder público titulares** : Maria
5 Rita de Cássia Bueno Martins, Eliane Jocelaine Pereira e seus suplentes: Maria Rachel
6 Nascimento e Cristiane Aparecida Florêncio Savi, **representantes da sociedade**
7 **civil - entidades de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente -**
8 **titulares:** Abel de Mattos Cabral Neto, Lincoln César Moreira e Jairo Pereira Leite , e
9 seus suplentes: Dettloff von Simson Junior, Fabiana Aparecida Ferreira os
10 **representantes de entidades com atividades junto aos Movimentos**
11 **Populares- titulares:** Gustavo de Lima Bernardes Sales, Margareth
12 Morelli. Estiveram presentes os convidados: Márcio Oliveira Santos, Regina Buratto
13 Villas Boas, Kátia Mendes, Ana Paula Pinke (Conselho Tutelar). **Deliberação sobre:**
14 **1. Eleição do Grupo de Trabalho para análise dos Projetos conforme**
15 **Resolução 012/12.** Lincoln refere que há a necessidade de indicação de 5 pessoas
16 para análise dos projetos, e que duas poderiam ser representante do CSAC e do
17 Conselho Tutelar, indicado também que os conselheiros representantes de entidades
18 não poderão compor o GT, foram indicados Cristiane, Maria Rita e Lincoln, além de 1
19 representante dos Conselhos Tutelares de Campinas, 1 representante da
20 SMCAIS/CSAC, e 1 representante da SME, como a discussão foi primeiro item da
21 pauta, ao final da reunião será fechado grupo pois ainda pode haver interesse de
22 mais algum conselheiro . **2-Proposta de estabelecer parceria com a EGDS para**
23 **realização e certificação de capacitação realizada pelo CMDCA.** Maria Rita
24 informa sobre a parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do
25 Servidor(EGDS) de Campinas, onde as entidades registradas no CMDCA poderão
26 inscrever os profissionais vinculados a elas em capacitações oferecidas, além disto e
27 através das comissões do CMDCA poderá ser pautado conjuntamente, propostas de
28 cursos que não compreendam a programação mensal. Deliberou-se que será
29 solicitado um termo de aceite das entidades para o Conselho disponibilizar o
30 cadastro junto a EGDS. **3- Informações sobre Ação Civil pública nº 0033787-**
31 **88.2010.4.01.3400-sentença que anulou os artigos 12 e 13 da Resolução**
32 **CONANDA 137/2010.** Jairo informa sobre a sentença da Ação Civil Pública que
33 anula os Artºs 12 e 13 da Resolução 137/2011 do CONANDA, este colegiado deve
34 tomar ciência e devolver autos para SMCAIS para continuidade de acompanhamento
35 da ação. **4-Destações Eventuais ao FMDCA de Abril/2012.** Jairo informa sobre
36 os valores das destinações, eventual em R\$29.732,82, e periódica em R\$51.129,25,
37 Margareth solicita esclarecimentos sobre as formas destinações, após as explicações
38 Jairo coloca em votação sendo aprovado com 7 votos favoráveis e 1 contrário,
39 Margareth justifica que seu voto contrário está em acordo com o seu entendimento,
40 solicita capacitação sobre o funcionamento e procedimentos deste CMDCA, de modo
41 que os conselheiros possam conhecer o que estão votando. **5-Destações**
42 **Complementares ao FMDCA de Abril/2012.** Lincoln refere que em Abril o valor
43 da verba complementar é R\$ 216.071,29 e está elevado devido ao encerramento do
44 ano fiscal das empresas. Cristiane solicita que os valores sejam devidamente
45 informados na pauta e sugere que o CMDCA reavalie a Resolução 30/2010 e a Lei do
46 Conselho. **6-Representante do CMDCA para as Assembléias Regionais e**
47 **Temáticas do Orçamento Participativo.** Feito o convite ao colegiado, Cristiane se
48 indica para representar o CMDCA nos encontros temáticos, o que foi aprovado por
49 todo. **7-Alteração do Plano de Aplicação das entidades: -Associação**
50 **Beneficente Semear -Aldeias Infantis SOS Brasil -CPTI - Centro Promocional**
51 **Tia Ileide.** A Votação se deu isoladamente, sendo que a alteração do plano de
52 aplicação da Associação Beneficente SEMEAR foi aprovado com 7 votos favoráveis e
53 1 contrário, por estar de acordo com seu plano de trabalho apresentado ao CMDCA.
54 A alteração do plano de aplicação da entidades Aldeias Infantis SOS Brasil foi

55 negada com 6 votos pelo indeferimento, 1 voto contrário ao indeferimento e 1 voto
56 de abstenção, por estar em desacordo com o Plano de Trabalho da entidade
57 apresentado ao CMDCA. A entidade será comunicada e poderá apresentar alteração
58 do plano de aplicação compatível e coerente com plano de trabalho apresentado
59 neste CMDCA. A entidade CPTI teve a aprovação de alteração do plano de aplicação
60 com 6 votos favoráveis, 1 voto negativo e 1 ausência na sala. **8- Registro da**
61 **entidade "Sindi Clube"**. O Coordenador da Comissão de Jovem Aprendiz Lincoln
62 Moreira, esclareceu que o pedido de registro da entidade teve aprovação em caráter
63 provisório para cumprimento de algumas condicionalidades da resolução, após
64 vencido o prazo e não cumprimento da resolução propõe-se o indeferimento, anexo
65 esta ata parecer as comissão jovem aprendiz, colocado em votação teve 8 votos a
66 favor do indeferimento. **9- Cartilha para incremento nas destinações de**
67 **Imposto de Renda**. Será enviado o formato final a todos os conselheiros pelo
68 Conselheiro Abel e discutido na oportunidade pelo colegiado. **10-Revalidação de**
69 **registro das entidades: -Sociedade Campineira de Educação e Instrução PUC**
70 **Campinas -SOBRAPAR -Instituição Assistencial Dias da Cruz -Associação**
71 **Beneficente e Cultural São Jerônimo -Associação Beneficente Campineira**
72 **-Centro Sócio Educativo Semente Esperança**. Esclarecido que os registros das
73 entidades apontadas foram analisados pela comissão de registro e se apresentam
74 em conformidade com a Resolução - CMDCA nº 20/2011, colocado em votação foi
75 aprovado por unanimidade. **11.Processo Eleitoral Conselhos Tutelares**
76 **2012/2015** Lincoln esclarece que de acordo com o edital do concurso para
77 Conselheiro Tutelar, o colegiado deverá analisar os recursos de indeferimento das
78 inscrições. Há 9 recursos que estão dentro do prazo estabelecido a serem analisados,
79 no entanto, o nome do candidato será preservado, as análises serão feitas a partir
80 do número de inscrição. Foi inicialmente definido que nesta fase do processo, os
81 recursos apresentados neste colegiado, devem fazer prova ou esclarecimento do
82 documento inicialmente apresentado para inscrição, não cabendo nesta fase troca ou
83 apresentação de outro documento para cumprimento dos requisitos descritos no
84 artigo 9º do edital 01/2012, lembrando que o período de inscrição foi de 28/03/2012
85 a 20/04/2012, prazo suficiente para entendimento dos interessados sobre quais tipos
86 e formas dos documentos devessem ser apresentados. Diante do consenso dos
87 conselheiros passou-se a análise dos recursos em tela. **Inscrição nº 78** –
88 descumprimento ao item VI do edital, Candidato apresentou em grau de recurso
89 documento de declaração em papel timbrado com logo do Instituto 100% VIDA,
90 datado de 28/05/2012, assinado por Marco José Cornacchia Landucci, consta no
91 documento que o candidato prestou serviço voluntário de 16/05/2006 a 19/12/2008,
92 vale esclarecer que o candidato não apresentou este documento no período
93 estabelecido para inscrição, candidato comprovou na documentação inicialmente
94 apresentada o período de 1 ano de 2 meses, através de contrato de prestação de
95 serviço de consultoria na entidade instituto 100% VIDA, apresentou ainda ato de
96 constituição do Instituto 100% VIDA onde seu nome consta como presidente. No
97 entendimento do colegiado o fato de ser presidente não comprova trabalho
98 profissional ou voluntário com criança e adolescente conforme previsto item VI,
99 artigo 9º do edital, o documento apresentado em grau de recurso neste colegiado
100 esta violando frontalmente o edital, visto que o prazo para complementação de
101 informações se encerrou no dia 20/04/2012, restando para este colegiado por 7
102 votos favoráveis manter INDEFERIMENTO; **Inscrição nº 113** – descumprimento ao
103 item VI do edital, Candidato em grau de recurso apresenta documento de declaração
104 da Escola Estadual Trinta e Um de Março estagiou nos anos de 2009 e 2012.
105 Entendimento do colegiado é que o edital prevê no item VI, do artigo 9º o trabalho
106 profissional ou voluntário não contemplando modalidade de estágio, além disso o
107 colegiado considerou que o documento apresentado é outro diferente do documento
108 apresentado inicialmente para inscrição, datado de 29/05/2012 assinado por

109 Rosangela Ap. Ribas D Avila, diretora escolar, não cabendo em recurso apresentação
110 de novo documento, por isso por 6 votos favoráveis e 1 contrário o colegiado
111 mantém INDEFERIMENTO; **Inscrição nº 114** descumprimento ao item VI, do artigo
112 9º do edital 01/2012, Candidato em grau de recurso apresenta vários contratos,
113 termos de estágio. Foi analisado pelo colegiado e comprovado período de 1 ano e 1
114 mês de trabalho com crianças e adolescentes. Entendimento do colegiado é que o
115 edital prevê no item VI, do artigo 9º o trabalho profissional ou voluntario não
116 contemplando modalidade de estagio, por isso não foi considerado contrato com
117 CIEE, além disso as escolas citadas não são reconhecidas pelo CMDCA, por não
118 terem registro neste CMDCA, por 7 votos favoráveis o colegiado mantém
119 INDEFERIMENTO; **Inscrição nº 124**, Candidato em grau de recurso não faz prova
120 de comprovação de trabalho com criança e adolescente em entidade reconhecida
121 pelo CMDCA, os documentos apresentados são de escolas que não tem registro no
122 CMDCA, por não terem registro neste CMDCA, por 6 votos favoráveis o colegiado
123 mantém INDEFERIMENTO; **Inscrição nº 119** – descumprimento ao item I do artigo
124 9º do edital 01/2012– Em grau de recurso, candidato apresenta atestado de
125 antecedentes criminais emitido pela Secretaria Estadual dos Negócios da Segurança
126 Pública, datado de 17/05/2012. Em documentação inicial para inscrição o candidato
127 apresentou certidão de distribuição do poder judiciário federal, o documento
128 apresentado não está no rol de requisitos do edital, o documento de requisito é o
129 documento apresentado em grau de recurso, portanto claramente intempestivo,
130 por 7 votos favoráveis o colegiado mantém INDEFERIMENTO; **Inscrição nº 96** –
131 descumprimento ao item VI, artigo 9º do edital 01/2012. Em grau de recurso
132 candidata apresenta documentação de clinicas não reconhecidas neste CMDCA, por
133 não terem registro, inicialmente candidata comprova tempo de 1 ano e 7 meses, o
134 que foi insuficiente conforme previsto em edital, por 8 votos favoráveis o colegiado
135 mantém INDEFERIMENTO; **Inscrição nº 107** – descumprimento ao item I do artigo
136 9º do edital 01/2012– Em grau de recurso, candidato apresenta requerimento de
137 atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria Estadual dos Negócios da
138 Segurança Pública, datado de 24/05/2012 (emissão via internet). Em documentação
139 inicial para inscrição o candidato apresentou consulta de processos 1º instância, o
140 documento apresentado não esta no rol de requisitos do edital, portanto claramente
141 insuficiente para reconhecer a existência de atestado de antecedentes criminais,
142 conforme edital, por estar em desacordo com item I do edital, por 7 votos favoráveis
143 o colegiado mantém INDEFERIMENTO; **Inscrição nº 132** – descumprimento ao item
144 VI do artigo 9º do edital 01/2012– Em grau de recurso, candidato apresenta
145 documentação que demonstre o reconhecimento do estagio desenvolvido como
146 trabalho profissional, em profunda analise e debate pelo colegiado, sobre
147 documentação apresentada o colegiado entende que o dizer do edital é claro e tácito
148 quanto ao cumprimento do item VI, não prevê a modalidade de estágio como
149 possível de ser reconhecido pelo CMDCA, outros candidatos não cumpriram mesmo
150 quesito e foram indeferidos. O colegiado do CMDCA mantém, INDEFERIMENTO com
151 5 votos favoráveis e 1 abstenção; Nada mais havendo, eu Maria Rita de Cássia
152 Bueno Martins lavrei a presente ata.